

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 03/2015. (Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas gerais, edição de Sábado, 30 de maio de 2015).

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, bem como no disposto no art. 256-F, inciso I, alínea “e”, da Lei Delegada 180, de 2011, alterada pela Lei 21.693, de 26/03/2015, e considerando o disposto no Decreto da Presidência da República, de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, edição número 61, Seção 1, página 2, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM, a ser realizada em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 28 a 30 de outubro de 2015, sob coordenação e presidência do Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania ou, na sua ausência ou impedimento, pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria.

Art. 2º - Cumprindo as diretrizes nacionais, a 4ª CEPM, com os objetivos de: a) fortalecer a Política Nacional para as Mulheres; b) eleger a delegação que representará o estado de Minas Gerais na 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres; e c) discutir diretrizes de políticas públicas para as mulheres em âmbito estadual, de forma a subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais, terá o tema central “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, e os seguintes eixos temáticos:

I. Contribuição dos conselhos de direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III. Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações; e

IV. Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da 4ª CEPM, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 4º - Para a organização da 4ª CEPM, fica instituída a Comissão Organizadora Estadual, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sob a coordenação da Subsecretária de Políticas para as Mulheres, conforme indicado abaixo:

I – Representantes do Poder Público

Nº	TITULARES	SUPLENTEs
1	Ana Maria de Jesus Cardoso	Soane Pereira de Sousa
2	Cláudia Monteiro Rocha	Ludmila Lage Ottoni
3	Elzelina Dóris dos Santos	Flávia dos Santos
4	Ermelinda de Fátima Ireno	Maria de Lourdes dos Santos

5	Isabel Cristina Lima Lisboa	Cleide Hilda de Lima Souza
6	Luciana Vieira Rubim Andrade	Marlise Miriam de Matos Almeida
7	Renata Adriana Rosa	Luiza Lafetá
8	Rosângela Reis	Celise Laviola
9	Samantha Vilarinho Mello Alves	Priscila Nassif del Lama

II – Representantes da Sociedade Civil

Nº	TITULARES	SUPLENTE
1	Adelaide Dutra	Bárbara Ravena
2	Alaíde Lúcia Bagetto Moraes	Maria Aparecida da Silva
3	Ana Maria Miranda Belineli	Juliana Moraes de Góes
4	Ana Paula Soares Medina	Hozana Reis Passos
5	Dehonara de Almeida Silveira	Andréia Roseno
6	Eliane Dias Evangelista	Rosane de Almeida Pires
7	Flávia Iglesias Bretas	Gabriela Romanelli
8	Jeanete Mazzeiro	Maria Elvira Salles
9	Maria Aparecida Andrade Moura	Dalva Maria Thomaz
10	Maria Beatriz de Oliveira	Adriana Riquena da Costa
11	Maria Ferreira Lopes	Terezinha de Souza Trindade
12	Maria Izabel Ramos Siqueira (Bebela)	Cláudia Pessoa
13	Marilda Silva	Celina Arêas
14	Neusa Cardoso de Melo	Dirlene Marques
15	Ofélia Hilário	Eva Alves Pereira
16	Rita Calazans	Márcia de Cássia Gomes
17	Terezinha Avelar	Cleunice Coura Coutinho
18	Veridiane Vidal	Ivone Maria de Souza Diniz

Parágrafo Único - Para seu funcionamento, a Comissão Organizadora Estadual contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

Art. 5º - As etapas que antecedem a 4ª CEPM deverão ser realizadas conforme o calendário previsto na convocação da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único – A observância dos prazos de realização das etapas municipais e intermunicipais é condição para a participação das delegadas correspondentes na etapa estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2015.

NILMÁRIO DE MIRANDA

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania